

JULGAMENTO DE RECURSO

Candidato: 864.630.275-02

Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a) contra o resultado da prova discursiva do 26º Exame de Admissão ao Estágio Forense da Defensoria Pública da União em Salvador.

Alega o(a) recorrente que, na publicação do resultado da prova discursiva, houve erro material no número do seu CPF. Além disso, aproveita o ensejo para requerer nova correção da prova, pois tratou de 4 dos 5 princípios solicitados pela questão.

De fato, houve erro material no CPF do(a) candidato(a) quando da publicação do resultado da prova discursiva, merecendo acolhida o recurso neste ponto.

Quanto ao pedido de nova correção da prova, não se verifica motivo para alteração da nota atribuída. Conquanto o(a) candidato(a) realmente tenha citado 4 dos 5 princípios enunciados pelo art. 37 da Constituição Federal, pecou no domínio ortográfico do vernáculo, utilizou-se de linguagem coloquial em detrimento de linguagem técnico-jurídica e prejudicou a clareza da exposição das suas ideias em um texto com poucos e longos parágrafos.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso quanto à correção do CPF e nego provimento quanto ao pedido de majoração da nota.

Salvador, 10 de agosto de 2022.

Banca Examinadora do
26º Exame de Admissão ao Estágio Forense da DPU/BA